



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 565-A, DE 2006, DO SENADO FEDERAL, QUE “ALTERA OS ARTS. 57, 165, 166, E ACRESCENTA ART. 165-A, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TORNANDO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA A PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL”

REQUERIMENTO Nº , DE 2013
(Do Sr. Edio Lopes)

Requer a participação de representante da sociedade civil organizada para discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 565-A, de 2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos artigos 24, inciso XIV, e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja expedido convite ao responsável pelo tema “Orçamento Público e Justiça Tributária”, do Instituto Estudos Socioeconômicos, para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 565-A, que “Altera os arts. 57, 165, 166, e acrescenta art. 165-A, todos da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo a participação de representantes da área de controle nas discussões sobre o orçamento impositivo, o que se faz necessário tendo em vista o monitoramento que exercem sobre o processo orçamentário federal, sempre em busca da ampliação da transparência nas ações do setor público.

Desta forma, solicito o apoio dos demais membros desta Comissão no sentido da aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de maio de 2013.

Edio Lopes

Deputado Federal